

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADM.
Nº166.2024

A Prefeitura Municipal de Duque Bacela - Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.314.439/0001-75, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 publicada 31/01/2025 processo administrativo nº 166.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de eventos de interesse da Administração Pública de Duque Bacelar-MA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 48 Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem



Razão Social - PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

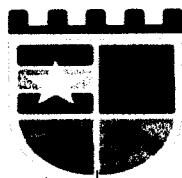
CNPJ: 34.795.292/0001-18

Endereço: R SAO JUDAS TADEU, S/N, CENTRO DE DUQUE BACELAR-MA

E-mail Oficial de comunicação: SILVAESANTOSINFORMATICALTDA@GMAIL.COM

| Tel: (98) 8400-4706

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aluguel de espaço para eventos no município	Diária	19	R\$ 1.217,00	R\$ 23.123,00
2	Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).	diaria	37	R\$ 1.310,00	R\$ 48.470,00
3	Banheiro Químico	Unidade	71	R\$ 369,00	R\$ 26.199,00
4	BANDA REGIONAIS: Contratação de grupo musical, reconhecido na região. (duração de 4 horas de apresentação)	Apresentação	25	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
5	BANDA NACIONAL: Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.	Apresentação	5	R\$ 140.000,00	R\$ 700.000,00
6	Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas	Diária	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
7	Camarim palco backstage 4x4m	Diária	11	R\$ 2.995,00	R\$ 32.945,00
8	Som volante para divulgação de eventos, veiculo com condutor	Horas	701	R\$ 60,00	R\$ 42.060,00
9	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veiculo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	368	R\$ 199,00	R\$ 73.232,00
10	Sonorização palco Principal	Diária	17	R\$ 8.500,00	R\$ 144.500,00
11	Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.	unidade	9040	R\$ 5,90	R\$ 53.336,00
12	Danças Rítmicas/Folclóricas - Contratação de danças diversas, como Quadrilhas Juninas, Dança Country, Portuguesa, Boiadeiro, Indígena, Cigano, Tambor de Crioula	Apresentação	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00



486
r

	Dança do coco, Cacuriá e outras (2 horas de apresentação).				
13	Decoração temática, com montagem e desmontagem (pequeno porte)	Serviço	69	R\$ 2.750,00	R\$ 189.750,00
14	Decoração temática, com montagem e desmontagem (grande porte)	Serviço	7	R\$ 4.600,00	R\$ 32.200,00
15	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	390	R\$ 42,00	R\$ 16.380,00
16	Fogueira 3d Grande Painel Decorativa Eva Festa Junina Arraiá	Und	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
17	Locação de Figurinos a caráter	und	420	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
18	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	14	R\$ 3.800,00	R\$ 53.200,00
19	GRUPOS LOCAIS: (atração musicais local) (2 horas da apresentação).	Apresentação	58	R\$ 3.999,00	R\$ 231.942,00
20	Estrutura metálica de Grid P-30	METRO	1300	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
21	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	15	R\$ 3.510,00	R\$ 52.650,00
22	Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados	Diária	11	R\$ 8.250,00	R\$ 90.750,00
23	Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,	UND	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
24	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	33	R\$ 580,00	R\$ 19.140,00
25	Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.	Unidade	295	R\$ 45,00	R\$ 13.275,00
26	Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.	Unidade	395	R\$ 30,00	R\$ 11.850,00
27	Painel de led completo 8X4m Alta Resolução P10	Diária	15	R\$ 7.650,00	R\$ 114.750,00
28	Palco tipo modular para eventos de grande porte, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	10	R\$ 8.555,00	R\$ 85.550,00



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

487

29	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	19	R\$ 4.400,00	R\$ 83.600,00
30	Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas .	Diária	21	R\$ 3.225,00	R\$ 67.725,00
31	Serviço de Higienização de banheiro químico.	Diária	252	R\$ 75,00	R\$ 18.900,00
32	Show de fogos pirotecnicos com duração de 3 minutos, composto de morteiros, girandolas, pistolão, torta Cleopatra.	Unidade	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
33	Tendas com 4x4m.	Und	28	R\$ 799,00	R\$ 22.372,00
34	Tendas com 6x6m .	Unidade	95	R\$ 899,00	R\$ 85.405,00
35	Tendas com 10x10m	Unidade	10	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
36	Ceia natalina pra atender 120 (cento e vinte) pessoas contendo: (Peru, arroz à grega, salada, salpicão lasanha) obs: 4 unidades de cada prato	unidades	12	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
37	Coffe break com frutas variadas	Cento	425	R\$ 225,00	R\$ 95.625,00
38	Coffe break salgados de festa: Diversos	Cento	1731	R\$ 65,00	R\$ 112.515,00
39	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	1488	R\$ 89,00	R\$ 132.432,00
40	coffee break torta de frango	UNID	48	R\$ 64,00	R\$ 3.072,00
41	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	1492	R\$ 30,00	R\$ 44.760,00
42	Água Mineral, 500 ml	UNID	9519	R\$ 2,99	R\$ 28.461,81
43	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos	Fardo	9692	R\$ 14,50	R\$ 140.534,00
44	Sucos naturais (1 litro	unid	1019	R\$ 9,50	R\$ 9.680,50
45	Bolo Temático, grande media 5kg	und	43	R\$ 260,00	R\$ 11.180,00
46	Ovos de Páscoa 400 gramas	UNID	700	R\$ 59,65	R\$ 41.755,00
47	Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas da apresentação)	apresentação	5	R\$ 3.199,00	R\$ 15.995,00



48	palestrante da conferencia	Horas	16	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00
TOTAL					R\$ 3.551.204,31

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Educação, saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

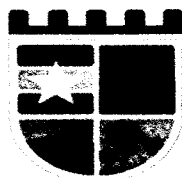
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

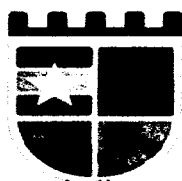
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

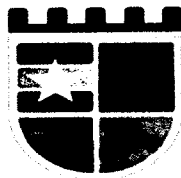
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

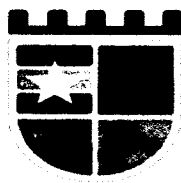
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Duque Bacelar, 24 de fevereiro de 2025

ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
CPF: 088.961.273-00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.795295292/0001-18

JOÃO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS



DECRETO MUNICIPAL Nº02/2025 Duque Bacelar – Ma. 25 de fevereiro de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº02/2025 Duque Bacelar – Ma, 25 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o ponto facultativo na administração pública municipal direta e indireta do poder executivo do município de Duque Bacelar/MA, no período de carnaval de março de 2025, e da outras providências”.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: que nos dias, 03 e 05 de março de 2025 será o período de carnaval do ano em curso.

CONSIDERANDO: que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou à administração direta e indireta.

SECRETARIA

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todo o município de Duque Bacelar- Ma, nos dias 03 (segunda – feira de carnaval) e 05 (quarta – feira de cinzas) de março de 2025, em virtude da comemoração do carnaval do ano corrente, ressalvados os serviços públicos essenciais.

Art.2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do município e se apresentar de imediato se foram convocados para o serviço.

Parágrafo Único – Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
ESTADO DO MARANHÃO AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 591-762ff19da0efa4ef1cc8ebbaa9e9b6e39abcf962

ERRATA - PORTARIA Nº 27/2025 Duque Bacelar/MA. 01 de janeiro de 2025.

ERRATA - PORTARIA Nº 27/2025 Duque Bacelar/MA, 01 de janeiro de 2025.

O Senhor: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear o Senhor: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, para Cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, em Símbolo DAI – I, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 942-be687b94ba0e79c91a1a86bb92a097f82419a226

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. Resultante da Pregão Eletrônica Nº 02/2025/SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de eventos de interesse da Administração Pública de Duque Bacelar - MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.795.292/0001-18. BASE LEGAL: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr.º João Francisco Silva Dos Santos CPF: 91622620330

Razão Social - PAZ SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.795.292/0001-18

Endereço: R SAO JUDAS TADEU, S/N, CENTRO DE DUQUE BACELAR-MA

E-mail Oficial de comunicação:

SILVAESANTOSINFORMATICALTDA@GMAIL.COM

| Tel: (98) 8400-4706

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aluguel de espaço para eventos no município	Diária	19	R\$ 1.217,00	R\$ 23.123,00
2	Aparelho de som com microfone	diária	37	R\$ 1.310,00	R\$ 48.470,00



3	Banheiro Químico	Unidade (uso em ambiente fechado).	71	R\$ 369,00	R\$ 26.199,00
4	BANDA REGIONAIS: Contratação de grupo musical, reconhecido na região. (duração de 4 horas de apresentação)	Apresentação	25	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
5	NACIONAL: Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.	Apresentação	5	R\$ 140.000,00	R\$ 700.000,00
6	Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que devidamente identificado - 1 diária de	Diária	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

7	Camari m palco backstage 4x4m	Diária	11	R\$ 2.995,00	R\$ 32.945,00
8	Som volante para divulgação de veículo com condutor	Horas	701	R\$ 60,00	R\$ 42.060,00
9	Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veículo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som.	Horas	368	R\$ 199,00	R\$ 73.232,00
10	Sonorização palco Principal	Diária	17	R\$ 8.500,00	R\$ 144.500,00
11	Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.	unidade	9040	R\$ 5,90	R\$ 53.336,00
12	Danças	Apresen	5	R\$	R\$ 27.500,00



13	Decoracão temática, com montagem e desmontagem (pequeno porte)	Serviço	696.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 189.750,00
14	Decoracão temática, com montagem e desmontagem (grande porte)	Serviço	7	R\$ 4.600,00	R\$ 32.200,00
15	Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento	Metro-Dia	390	R\$ 42,00	R\$ 16.380,00
16	Fogueira 3d Grande Painel Decorativa Eva Festa Junina Arraiá	Und	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
17	Locação de Figurinos a caráter	und	420	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
18	Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	14	R\$ 3.800,00	R\$ 53.200,00
19	GRUPOS LOCAIS : (atração musical local) (2 horas da apresentação)	Apresentação	58	R\$ 3.999,00	R\$ 231.942,00

20	Estrutura metálica de Grid P-30	METRO	1300	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
21	Iluminação (PEQUENO PORTE)	Diária	15	R\$ 3.510,00	R\$ 52.650,00
22	Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados	Diária	11	R\$ 8.250,00	R\$ 90.750,00
23	Locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce, pipoca, puleira, pula-pula,	UND	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
24	Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.	Diária	33	R\$ 580,00	R\$ 19.140,00
25	Mesa com tampo em madeira quadrada ou	Unidade	295	R\$ 45,00	R\$ 13.275,00



26	Mesa de plástica, quadrad a 4 lugares.	Unidade	395 redonda,	R\$ 30,00	R\$ 11.850,00
27	Painel de led complet o 8X4m Alta Res olução P10	Diária	15	R\$ 7.650,00	R\$ 114.750,00
28	Palco tipo modular para eventos de grande porte, m ontagem , manute nção, de smonteg em.	Serviço	10	R\$ 8.555,00	R\$ 85.550,00
29	Palco tipo modular para eventos de pequeno porte, m ontagem , manute nção, de smonteg em.	Serviço	19	R\$ 4.400,00	R\$ 83.600,00
30	Seguran ça: o serviço de segur ança será realizad o por homens e/ou mulhere s 25 pessoas , que estejam devidam ente ide ntificado s - 1	Diária	21	R\$ 3.225,00	R\$ 67.725,00

			diária de	8 horas .	
31	Serviço de Higie nização de banheiro químico.	Diária	252	R\$ 75,00	R\$ 18.900,00
32	Show de fogos pir otecnico s com duração de 3 minutos, compost o de mo rteiros, g irandola s, pistolão, torta Cle opatra.	Unidade	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
33	Tendas com 4x4m.	Und	28	R\$ 799,00	R\$ 22.372,00
34	Tendas com 6x6m .	Unidade	95	R\$ 899,00	R\$ 85.405,00
35	Tendas com 10x10m	Unidade	10	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
36	Ceia natalina pra atender 120 (cento e vinte) pessoas contend o: (Peru, arroz à grega, salada, salpicão lasanha) obs: 4 unidade s de cada prato	unidade s	12	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
37	Coffe break com frutas variadas	Cento	425	R\$ 225,00	R\$ 95.625,00



					Coffe break salgados	R\$ 132.432,00
39	Coffe break bolo salgado sabores diversos	Und	1488	R\$ 89,00	R\$ 132.432,00	
40	coffee break torta de frango	UNID	48	R\$ 64,00	R\$ 3.072,00	
41	Coffe break bolo doce sabores diversos	Und	1492	R\$ 30,00	R\$ 44.760,00	
42	Água Mineral, 500 ml	UNID	9519	R\$ 2,99	R\$ 28.461,81	
43	Refrigerantes (2 litros) sabores diversos	Fardo	9692	R\$ 14,50	R\$ 140.534,00	
44	Sucos naturais (1 litro)	unid	1019	R\$ 9,50	R\$ 9.680,50	
45	Bolo Te mático, grande media 5kg	und	43	R\$ 260,00	R\$ 11.180,00	
46	Ovos de Páscoa 400 gramas	UNID	700	R\$ 59,65	R\$ 41.755,00	
47	Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas de apresentação)	apresentação	5	R\$ 3.199,00	R\$ 15.995,00	
48	palestrante da conferência	Horas	16	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00	
TOTAL					R\$ 3.551.204,31	

Duque Bacelar/MA, 24 de fevereiro de 2025. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 591-b3e0fb9b3de735c4eaf8d4ba3cb8b3eae7d1b404

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202.1/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, destinados à secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 2202.1/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 14/02/2025 a 14/02/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ivan Silva Sousa, portador (a) do CPF 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 931-6bd7d126960c99aab2ea7ea8d920a78d02fc3c4e

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e scanner, destinados à secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato Original nº 2202/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 14/02/205 a 14/02/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ivan Silva Sousa, portador (a) do CPF 490.005.513-15, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração,